MUNICÍPIO DE BARIRI

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões é Justiça e Redação
Ao Plenário
SALA SESSÕES 13/01/2025
PRESIDENTE

Bariri, 13 de janeiro de 2025.

MENSAGEM
Nº 01/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 01/2025, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Trata o referido projeto em autorizar a Prefeitura Municipal de Bariri a fornecer massa asfáltica e caminhão ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, por um período de 02 (dois) meses, para realização de serviços emergenciais, e dá outras providências.

A presente propositura visa atender a necessidade emergencial do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população. A utilização de massa asfáltica e caminhão conjugado serão fundamentais para a manutenção da infraestrutura e para a prestação de serviços de qualidade.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Bariri, 13 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
13 JAN 2025
PROTOCOLO
Nº 14

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI Nº 01/2025 =
de 13 de janeiro de 2025.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bariri a fornecer massa asfáltica e caminhão ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, para realização de serviços emergenciais, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Bariri autorizada a fornecer, por um período de 02 (dois) meses, massa asfáltica e caminhão pipa/conjugado ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA, visando a realização de serviços emergenciais, com base no inciso VIII do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bariri, 13 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO / VOTAÇÃO
APROVADO
UNANIMIDADE
FAVORÁVEL
REJEITADO
MAIORIA
CONTRA
SALA DAS SESSÕES ___/___/___
PRESIDENTE